

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA INCORPORAÇÃO DO ACERVO DO ANTIGO MUSEU DA VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (VARIG)

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 - Falência de S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

O MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro comunica aos interessados que serão selecionados projetos destinados à incorporação do acervo do antigo Museu da VARIG.

I - DO OBJETO

O objeto da presente é possibilitar que empresas, organizações ou órgãos governamentais possam propor projetos que assegurem a perenidade e o acesso público ao acervo do antigo Museu da VARIG, hoje localizado na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. 1

II - DO ACESSO AO EDITAL

O presente edital será afixado na 1ª Vara Empresarial do foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

III - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os projetos ofertados e os documentos de habilitação dos interessados serão realizados na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na data de 20 de março de 2015, às 14:00 horas (horários de Brasília).

3.2. Comparecerão à aludida sessão pública: o Juiz responsável pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e o Administrador Judicial da aludida Massa Falida.

3.3. Será emitido convite ao membro do Ministério Público para que este também participe da respectiva sessão.

IV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados devem comprovar que mantêm projeto cultural ou que já participaram de projetos culturais de porte considerável, demonstrado sua condição de instituição sólida, por intermédio de documentação pertinente, que possibilite a análise de tais exigências, sob pena de exclusão da seleção.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.3. Tais documentos deverão ser ofertados na própria sessão pública.

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser ofertados também os documentos abaixo:

4.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

4.4.5. Curriculum da Empresa.

4.5. Em se tratando de organizações ou órgãos governamentais deverão ser apresentados documentos que atestem sua constituição e condição de organização ou órgão governamental.

V - DA ENTREGA DO PROJETO

O projeto deverá ser apresentado em envelope lacrado, com a identificação da pessoa jurídica, organização ou órgão governamental proponente.

VI - DAS CONDIÇÕES DO PROJETO

6.1. Os interessados deverão assegurar o entendimento em seu

projeto das seguintes condições:

6.1.1. a incorporação do acervo do antigo Museu VARIG não dará qualquer direito ao Museu ou aos seus representantes de utilizar a marca VARIG. O seu uso, seja qual for o motivo, deverá sempre estar autorizado pela empresa VRG Linhas Aéreas S/A (GOL Linhas Aéreas Inteligentes) detentora única e exclusiva da marca;

6.1.2. todo o material a fazer parte do inventário do acervo do Museu será repassado ao interessado, devendo este assumir o compromisso de mantê-lo inteiramente unido, não podendo ser vendido, emprestado ou doado em seu todo ou em partes;

6.1.3. O Museu terá um caráter de exposição pública;

6.1.4. Caso haja cobrança de algum valor para a realização das visitas pelo público, tal deverá restringir-se tão somente aos custos da manutenção da conservação. Ou seja, não deverá, em hipótese alguma, acarretar lucros;

6.1.5. Qualquer uso do acervo, ou mesmo de parte dele, que não esteja adstrita à exposição pública (seja fisicamente, por intermédio do sítio eletrônico ou para fins de pesquisa e consulta de documentação histórica) estará determinadamente proibido;

6.1.6. Todo o material será mantido, no mínimo, em seu estado atual de conservação;

6.1.7. Todo o material deverá ser alocado em lugar adequado para o tipo específico do objeto do acervo, independentemente, de tais restarem inseridos em local destinado à exposição ou nas áreas afetas à guarda do material não exposto;

6.1.8. A atual e única detentora da marca VARIG, denominada VRG Linhas Aéreas S/A (GOL Linhas Aéreas Inteligentes) será sempre consultada acerca da aprovação, em sua forma e meio, de como a marca estará exibida no Museu, bem como em qualquer material de propaganda e/ou divulgação, brindes, ou ainda, em páginas da Internet produzidas para divulgar o Museu e seu acervo; e,

6.1.9. na hipótese de insucesso ou desistência de manutenção do Museu, o acervo deverá ser repassado integralmente, conforme inventário inicial, para algum órgão público, como por exemplo, o Museu Aeroespacial - MUSAL, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, ou semelhante.

VII - DOS ITENS INDISPENSÁVEIS DO PROJETO

7.1. O projeto deve conter, no mínimo, os itens que serão a seguir discriminados:

7.1.1. Deverá constar que será efetivada uma ação de reparo e conservação, em caráter de urgência, do prédio onde se encontra o Museu da VARIG para que todo o acervo seja mantido em condições mínimas de preservação até que a preparação do novo Museu esteja concluída; e,

7.1.2. Deverá ser incluída a definição das empresas ou órgãos públicos que efetivamente participarão do projeto, sejam como parceiros, financiadores ou colaboradores, pontuando suas responsabilidades efetivas em cada etapa do projeto.

7.2. O projeto deverá conter um cronograma, nos moldes elencados abaixo:

7.2.1. Etapa de identificação:

7.2.1.1. Identificar todo o material que tem valor histórico e/ou cultural a compor o acervo do novo Museu; e,

7.2.1.2. O profissional contratado para executar a identificação delineada no item 7.2.1.1. e a verificação do valor histórico e/ou cultural do acervo em questão deverá ser detentor de experiência na área em questão.

7.2.2. Etapa de separação:

7.2.2.1. As peças, fotos e documentos que compõem o acervo, após um levantamento de 100% (cem por cento) de seus itens, deverão ser definidas como: de real valor histórico ou não;

7.2.2.2. Deverá ser averiguado o material que não fará parte do acervo do Museu e, em consequência, tal informação deverá ser repassada à Massa para que esta defina o seu destino;

7.2.2.3. Todo o material a fazer parte do acervo do Museu será repassado ao interessado, que deverá assumir o compromisso de mantê-lo inteiramente unido, não podendo ser vendido, emprestado ou doado em seu todo ou em partes, a terceiros; e,

7.2.2.4. Todo o material mencionado acima deverá ser mantido embalado adequadamente até que as instalações definitivas estejam prontas para a exposição.

7.2.3. Etapa da criação do Museu:

7.2.3.1. Deverá ser fixada a concepção do Museu, formas de exposição do acervo e do acesso ao público;

7.2.3.2. Deverá ser estipulado o tratamento que será dispensado aos inúmeros documentos existentes e a concepção da exposição dos mesmos para o público em geral e aos pesquisadores;

7.2.3.3. Deverá ser fixado o tratamento que será dado às inúmeras fotos e aos filmes existentes, assim como a concepção da exposição dos mesmos para o público em geral e aos pesquisadores;

7.2.3.4. Deverá ser definido o local em que o Museu irá funcionar;

7.2.3.5. Deverá ser apresentado um esboço das instalações definitivas do Museu e de sua concepção artística; e,

7.2.3.6. Deverá ser apresentada uma previsão das obras a serem realizadas no Museu.

7.2.4. Etapa da montagem do Museu:

7.2.4.1. Deverá ser elaborada a exposição física destinada ao público.

7.2.5. Etapa de funcionamento:

7.2.5.1. Deverá ser delimitado o número mínimo de pessoal a ser contratado para manter o Museu e suas instalações dentro dos padrões exigidos para garantir a preservação do material exposto, documentos, fotos, filmes e sítio eletrônico.

7.2.6. Etapa da criação do Museu Varig Virtual:

7.2.6.1. Deverá ser definido um projeto do Museu VARIG Virtual para que todo o acervo existente no Museu Físico possa ser acessado e visualizado por qualquer interessado por intermédio da rede mundial de computadores (internet); e,

7.2.6.2. O sítio eletrônico do Museu da VARIG Virtual deve possibilitar que qualquer pessoa possa contribuir com acervos particulares fazendo o upload de fotos, filmes e documentos.

7.2.7. Etapa das vistorias:

7.2.7.1. Deverá ser incluso o agendamento das vistorias a serem

realizadas pela gestão da Massa Falida em cada etapa da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento do cronograma e a verificação do cumprimento integral de todos os itens previstos no projeto ofertado.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Após o recebimento dos envelopes contendo os projetos e a documentação de habilitação, tais serão abertos, procedendo-se à verificação do cumprimento de todos os requisitos editalícios pelos proponentes, bem como a qualidade do projeto ofertado;

8.2. Em caso de empate quanto à qualidade técnica dos projetos apresentados, será utilizado sorteio na própria sessão pública como critério de desempate.

8.3. Em havendo apenas um projeto e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu aspecto técnico esteja dentro dos parâmetros de razoabilidade, este poderá ser aceito.

IX - DA ASSINATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO

Após a determinação do proponente vencedor será designada a assinatura do Termo de Incorporação do acervo do antigo Museu da Varig.

Assim, para conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.- Eu, Márcio Rodrigues Soares, Chefe da Serventia, matr.01/29309, digitei e o subscrevo. (ass.) Exmo. Sr. Dr. Luiz Roberto Ayoub - MM. Juiz de Direito.